



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48)3721-4240**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 221/2017
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, sediada à Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, CEP 89.201-095, Joinville/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o **Processo nº 23080.021154/2017-44, Pregão Eletrônico nº 132/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 221/2017 pelo período de **06 (seis) meses**, a supressão no serviço prestado, e a inclusão de cláusula de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual será por **06 (seis) meses, de 23 de março de 2022 a 23 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, **a partir de 23/03/2022**, fica suprimido o quantitativo do item 04 em 01 posto, representando uma diminuição de **33,33%** no valor do contrato inicial atualizado (não há registros de supressões anteriores).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando a supressão mencionada na cláusula acima, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor semestral de **R\$38.790,72 (trinta e oito mil setecentos e noventa reais e**

setenta e dois centavos), conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral
004	14397	Serviços de Copeiragem: FLORIANÓPOLIS	02	R\$3.232,56	R\$6.465,12	R\$38.790,72

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptres: 169856; Fonte: 8100000000; e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

Florianópolis, 15 de março de 2022.

RONALDO
BENKENDORF:751
25684953

Assinado de forma digital por
RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2022.03.16 09:28:05
-03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 _____
Nome
CPF